

XXIII Encontro Técnico  
**AESABESP**  
Congresso Nacional de  
Saneamento e Meio Ambiente

# **Aplicação da política de resíduos sólidos e seus desafios**

*José Valverde Machado Filho*  
**Instituto Cidadania Ambiental -  
ICA**

06.08.2012



Rumo a uma

# econômica VERDE

Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável e a Erradicação da Pobreza

*Síntese para Tomadores de Decisão*

*“Um investimento de 2% do PIB global em dez setores chave pode combater a pobreza e gerar um crescimento mais verde e eficiente”*

# Alocação de recursos em 10 setores estratégicos para “esverdear” a economia.

- **Gestão de resíduos – US\$ 110 bilhões, incluindo reciclagem.**
- **Imobiliário** – US\$ 134 bilhões a serem destinados a programas de eficiência energética
- **Energético** – US\$ 360 bilhões
- **Pesca** – US\$ 110 bilhões, incluindo a redução de capacidade das frotas mundiais
- **Agricultura** – US\$ 108 bilhões, incluindo as pequenas explorações.
- **Silvicultura** – US\$ 15 bilhões para o combate às mudanças climáticas
- **Indústria** – US\$ 75 bilhões
- **Turismo** – US\$ 135 bilhões
- **Transportes** – US\$ 190 bilhões
- **Água** – 110 bilhões, incluindo saneamento básico



- Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) de 2010, estima em R\$ 8 bilhões as perdas do país com o não aproveitamento dos resíduos sólidos.





# Marcos Regulatórios – fundamentos e formulações.

## *Construção de Políticas Públicas*

- Articulação entre Legislativo e Executivo.
- Engajamento das Entidades Setoriais.
- Garantia de ampla participação da Sociedade Civil Organizada





# Política Nacional de Resíduos Sólidos

- **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- **Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010**, regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

## **Campo de aplicação:**

- Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispõe sobre: **princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes** relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.
- Estão sujeitas à observância desta Lei as **pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente,** pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

# Competência Legislativa Concorrente

- União faz as Normas Gerais.

Política  
Nacional

Política Estadual

- Os Estados podem suplementar a Legislação Federal.

Política Municipal

- Município legisla em face do interesse local.

O que contrariar a Lei Federal perde a eficácia.



# Princípios do Direito

## PNRS

- prevenção
- precaução
- razoabilidade
- proporcionalidade
  
- desenvolvimento sustentável

- poluidor-pagador
  
- protetor-recebedor

responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos

# *Integração de Legislação e Políticas Públicas*



# Instrumentos da PNRS

**Responsabilidade  
Compartilhada**

**Planos de Gestão  
e Gerenciamento**

**Acordos Setoriais**

**Logística Reversa  
e Coleta Seletiva**

**Instrumentos  
Econômicos**

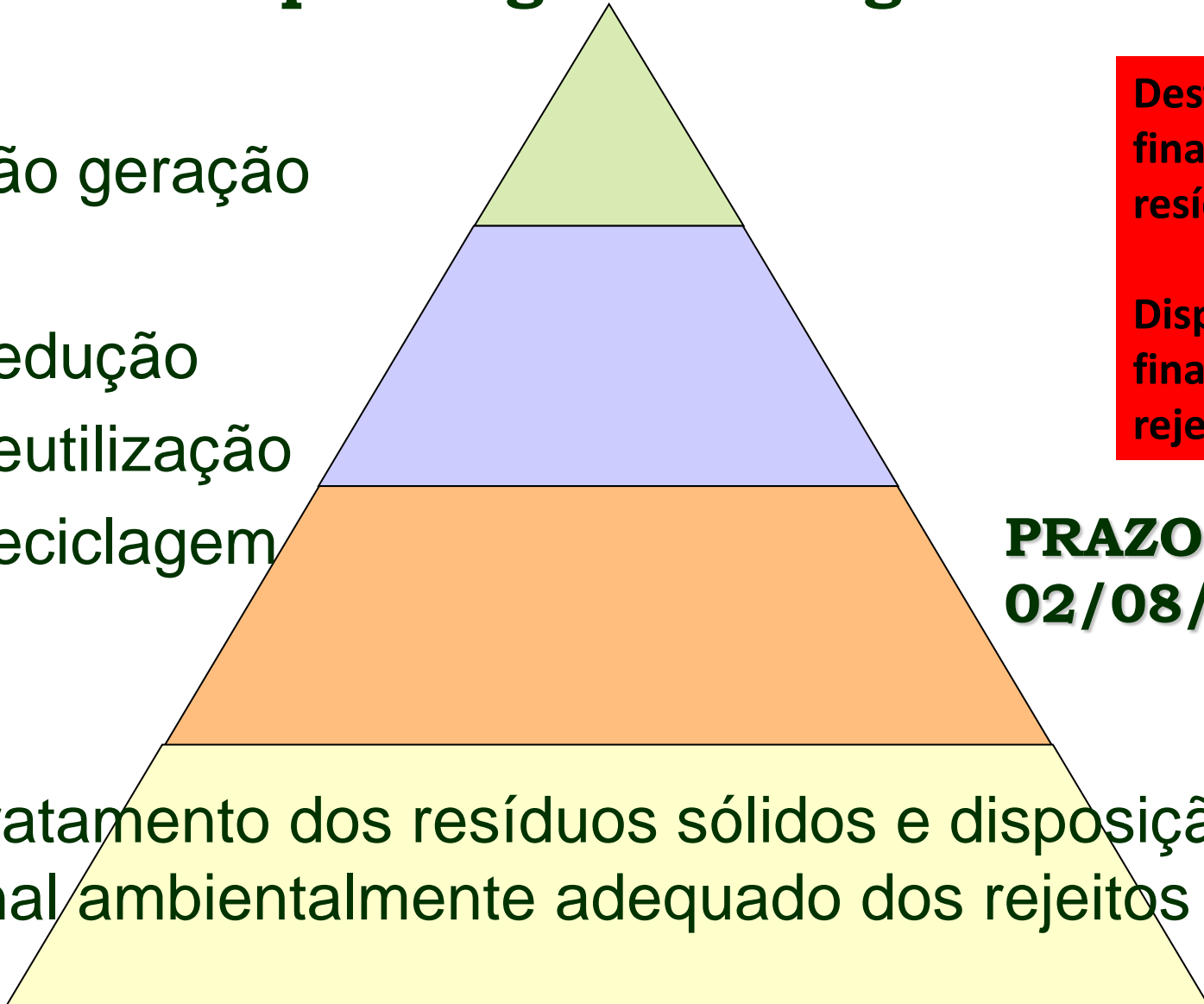
# Nova ordem para a gestão e o gerenciamento

- Não geração
- Redução
- Reutilização
- Reciclagem

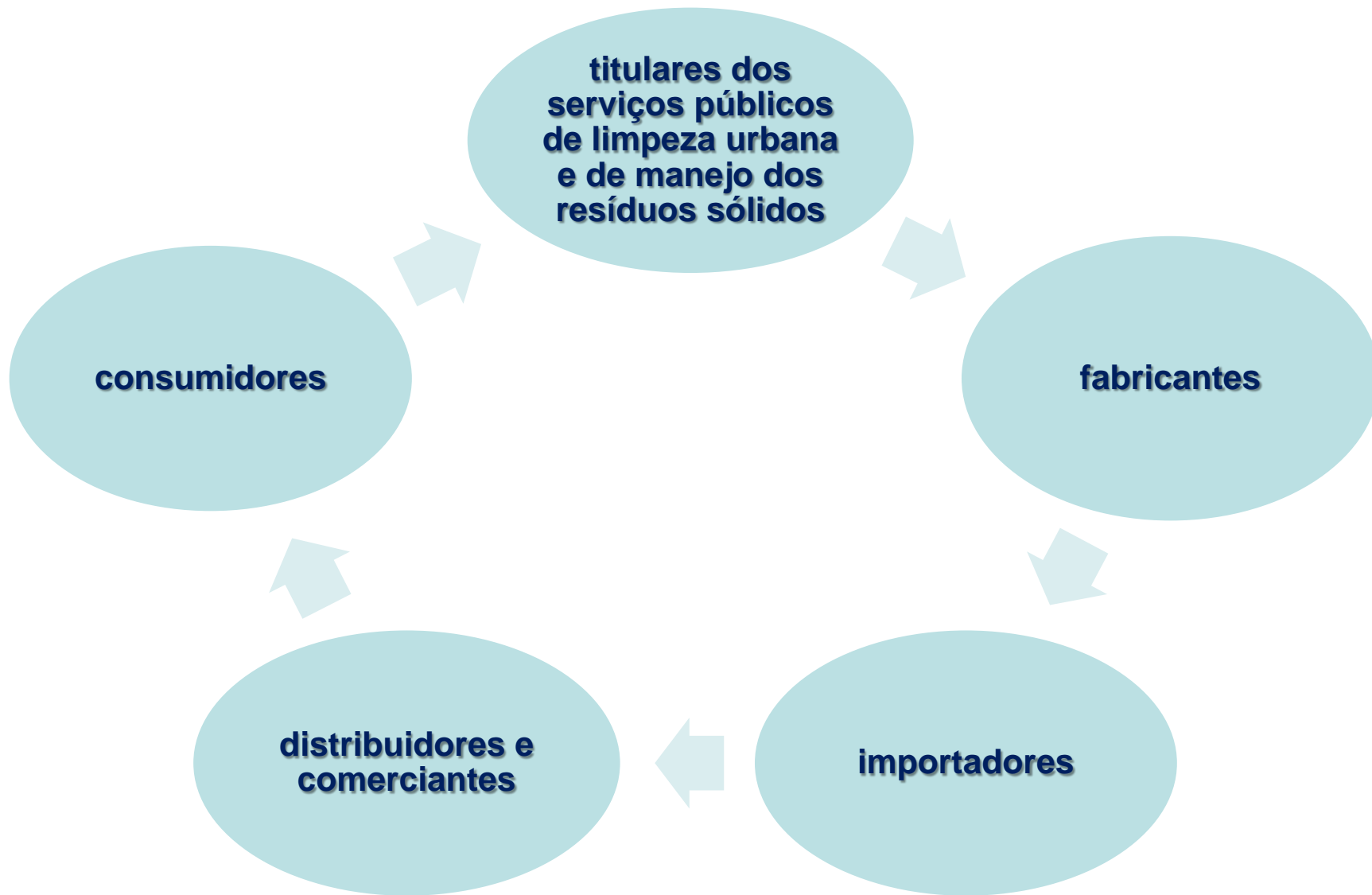
- Tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequado dos rejeitos

**Destinação  
final dos  
resíduos  
≠  
Disposição  
final dos  
rejeitos**

**PRAZO LEGAL  
02/08/2014**



# Responsabilidade Compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos

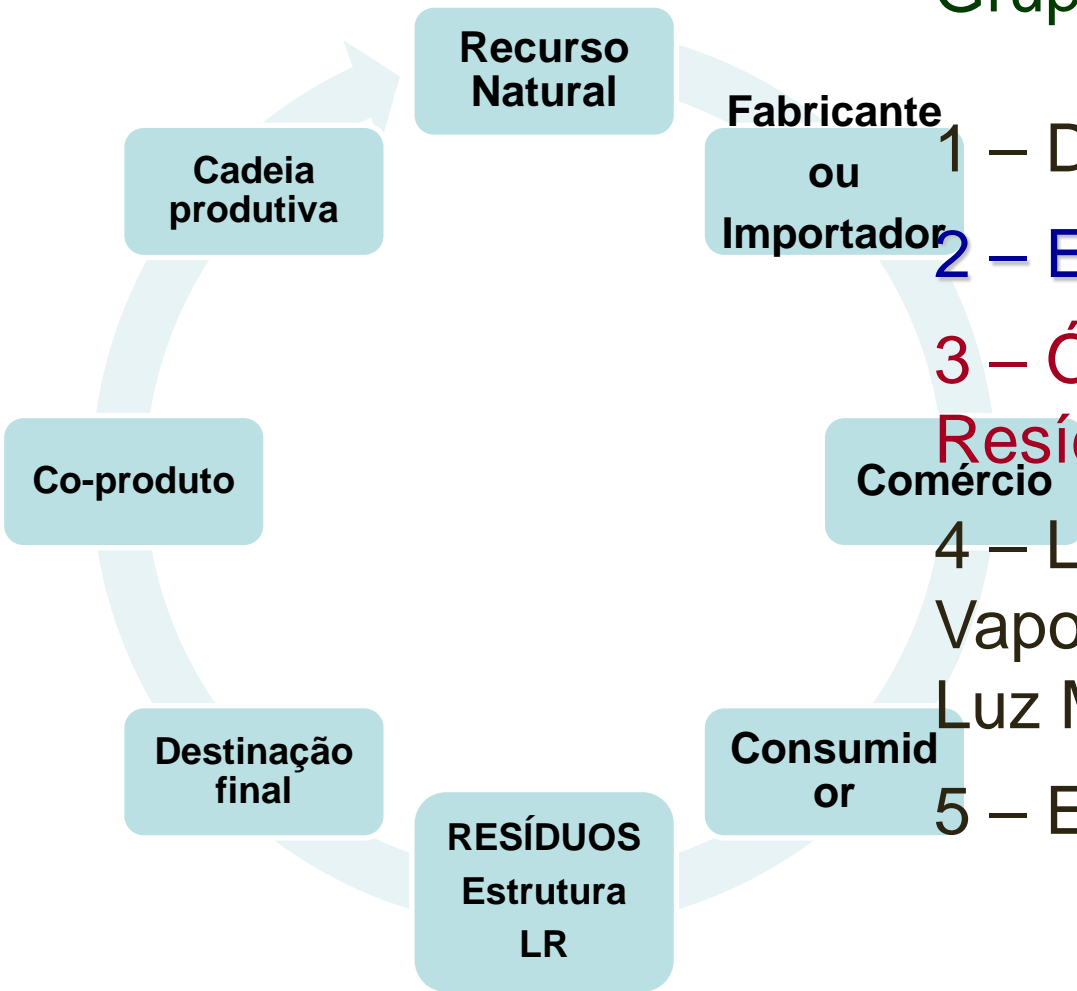




# Logística Reversa Acordos Setoriais

## Comitê Orientador

Grupos de Trabalho:



1 – Descarte de Medicamentos

2 – Embalagens em Geral

3 – Óleo Lubrificante, Seus Resíduos e Embalagens

4 – Lâmpadas Fluorescentes, de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista

5 – Eletroeletrônico

# Planos

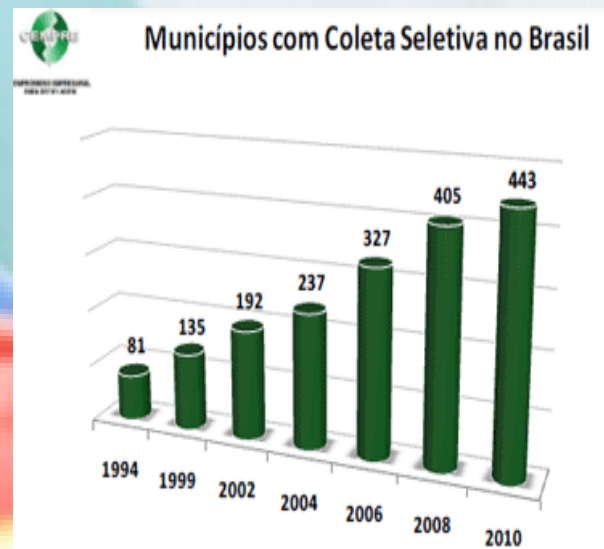
- 
- **Planos de Gestão – (02/08/2012)**
  - **Plano Nacional de Resíduos Sólidos**
  - **Plano de Resíduos x Plano de Saneamento**
  - **Planos de Gerenciamento**

# Coleta Seletiva

## Indicadores dos Municípios Brasileiros

\*IBGE – PNSB/2008

MUNICÍPIOS	EXISTEM	NÃO EXISTEM
5.564	994	4.568



\*\*ABRELPE – 2011

MUNICÍPIOS	COM INICIATIVAS	SEM INICIATIVAS
5.565	3.263 (58,6%)	2.302 (41,4%)

\*Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa Nacional de Saneamento Básico 2000/2008.

\*\*Fonte ABRELPE Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais : Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil – 2011

# DA PARTICIPAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS



O sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos e a logística reversa priorizarão a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

# **INSTRUMENTOS ECONÔMICOS**

- **O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de: VII - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;**
- **desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.**



# INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

- A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da [Lei Complementar no 101, de 4/5/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:
  - - indústrias e entidades **dedicadas à reutilização, ao tratamento** e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;
  - - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
  - - empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

# Instrumentos Econômicos - DECRETO

- **Algumas medidas indutoras:**
- incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
- subvenções econômicas;
- fixação de critérios, metas, e outros dispositivos complementares de sustentabilidade ambiental para as aquisições e contratações públicas;
- pagamento por serviços ambientais, nos termos definidos na legislação; e
- apoio à elaboração de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL ou quaisquer outros mecanismos decorrentes da Convenção Quadro de Mudança do Clima das Nações Unidas.
- O Poder Público poderá estabelecer outras medidas indutoras além das previstas no **caput**.

# Instrumentos Econômicos - DECRETO

- As instituições financeiras federais poderão também criar linhas especiais de financiamento para:
- I - cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, com o objetivo de aquisição de máquinas e equipamentos utilizados na gestão de resíduos sólidos;
- II - atividades destinadas à reciclagem e ao reaproveitamento de resíduos sólidos, bem como atividades de inovação e desenvolvimento relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos; e
- III - atendimento a projetos de investimentos em gerenciamento de resíduos sólidos.



Editora Manole e os editores Arnaldo Jardim,  
Consuelo Yoshida e José Valverde Machado Filho

## Política Nacional, Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos

# Muito obrigado!

- **José Valverde Machado Filho**

- **[www.arnaldojardim.com.br](http://www.arnaldojardim.com.br)**



- **[ambientevalverde@hotmail.com](mailto:ambientevalverde@hotmail.com)**



- **[www.twitter.com/valverdejr](http://www.twitter.com/valverdejr)**



- **[www.facebook.com/valverdejr](http://www.facebook.com/valverdejr)**